



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

LEI Nº 378/2013, de 27 DE JUNHO DE 2013.

Institui o Brasão e Bandeira do Município de Novo Oriente do Piauí, Estado do Piauí e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí, faz saber a todos os habitantes do Município de Novo Oriente do Piauí que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídos o Brasão e a Bandeira do Município de Novo Oriente do Piauí, conforme as especificações seguintes:

- a) o Brasão constará de coroa, assente sobre o escudo, é a característica coroa mural de Município, com os seus poderes constituídos; o mantel verde representa a elevação altimétrica do Município, a sua cor significa a fertilidade do solo e a luta cotidiana de seus filhos pelo progresso do Município; o rio em azul, faz citação ao Rio São Vicente que serviu de base para a criação do Povoado; O arroz e a cana-de-açúcar fazem menção a agricultura predominante no Município e trás referência aos engenhos de cana-de-açúcar existentes à época de sua fundação; A carnaúba faz menção a vegetação do Estado do Piauí; Uma estrela de dourada com cinco pontas, no alto, simbolizando aspiração de progresso; O listel posto abaixo do escudo com os dizeres: "Novo Oriente do Piauí", tendo aos lados as datas de 1934 e 1961, evoca o ano da fundação do povoado e a sua elevação a Município.





Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E- mail: municipiodenovoorientedopiau@gmail.com

- b) A bandeira será de forma retangular nas cores verde e branco, formando quatro retângulos menores, onde é aplicado o Brasão.



Art. 2º. É criada a ORDEM MUNICIPAL DO MÉRITO, para comenda, com o Brasão, às pessoas que tenham prestado, de qualquer forma, relevantes serviços ao Município, desde que não decorrentes do estrito cumprimento do dever legal, em virtude do exercício de função pública.

Art. 3º. A Comenda da Ordem Municipal do Mérito será conferida pelo Poder Legislativo, por indicação da Mesa Diretora.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí – PI, 27 de junho de 2013.

Marcos Vinícius Cunha Dias

Prefeito Municipal

Esta lei foi aprovada, sancionada, enumerada e publicada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

Maria do Espírito Santo Pereira da Silva

Chefe de Gabinete